



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo



Colatina-ES, 22 de novembro de 2022.

Ofício CMC N° 666/2022

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COLATINA  
PROTOCOLO  
25 NOV. 2022  
N.º 27529  
Ass.: [assinatura]

Trazo final

16/12/22

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos **cópia do Projeto de Lei N°s 131 e 137/2022, de autoria dos Vereadores João Marcos Cunha Filho e Kecia Nascimento Bassetti**, aprovado na Sessão ordinária do dia 21 de novembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor  
João Guerino Balestrassi  
Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta

Recebi em 25/11/22

Marcos Vinícius Silva  
Superintendente de Gabinete  
Decreto n° 26.037/2021  
Matrícula 012463



**PROJETO DE LEI Nº. 137 2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
ESPAÇO “RECANTO CAPOEIRA” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
APROVA:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Colatina, o espaço “RECANTO CAPOEIRA”,  
para realização de rodas e eventos de capoeira.

**Artigo 2º** - Entende-se como capoeira, para fins desta Lei, a manifestação cultural  
popular apresentada sob a forma de defesa pessoal, dança, arte, lazer, folclore, luta,  
educação, filosofia de vida e música.

**Artigo 3º** - O espaço possibilitará a apresentação de grupos de capoeiristas existentes  
no Município, fomentando o surgimento de novos talentos, promovendo o intercâmbio  
entre os grupos de capoeiristas e a renovação dos movimentos culturais nos estados da  
federação.

**Artigo 4º** - Compete aos organizadores das rodas e eventos de capoeira promoverem  
atividades que divulguem as origens culturais e históricas da capoeira, bem como sua  
prática nas diversas modalidades referidas no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Caberá ao Poder Público Municipal a indicação do espaço na Área Verde,  
para construção de um piso adequado para rodas de capoeira em local de fácil acesso ao  
público.

**Artigo 6º** - A área recomendada, deve possuir um círculo com 3 (três) metros de  
diâmetro, sendo assim, necessita de um espaço de aproximadamente 20 (vinte) metros  
quadrados.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo



**Artigo 7º** - O espaço contará com uma escultura que simbolize a capoeira.

**Artigo 8º** - O Poder Público Municipal adotará medidas com vistas à definição de políticas que definam e assegurem o pleno cumprimento desta Lei.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões**

**Em, 16 de agosto de 2022.**

-----  
**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO**

**Vereadora – Autora**



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

A roda de capoeira é praticada desde a época do Brasil Colônia e considerada uma arte genuinamente brasileira, que compreende os elementos: arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

Em novembro de 2014, em Paris, a roda de Capoeira foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela 9ª Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda.

A capoeira tem se destacado no cenário nacional como uma valiosa ferramenta de transformação sociocultural, um elemento de conexão de povos e culturas. Atualmente a capoeira é a maior divulgadora da cultura do povo brasileiro no mundo e do idioma Português Brasil e está presente em mais de 150 países e leva uma gama de conhecimentos sobre a cultura do povo negro que é difundida pelo mundo através da capoeira.

Em Colatina atuam 4 grupos de capoeira, com mais de 2 mil capoeiristas ao todo. Esses grupos realizam rodas e eventos sempre ao ar livre, onde são convidados capoeiristas de todo o estado e também fora do estado. As rodas são realizadas na Área Verde e em outros locais, que são feitos de calçamento, que muitas vezes machucam os pés dos alunos por não terem um piso adequado, pois no Município não há um local específico para os capoeiristas realizarem as atividades.

Com a construção do espaço, Colatina seria o primeiro Município do estado a criar um espaço para os capoeiristas. Um marco na história da cultura colatinense.

Posso assegurar que a propositura é de cunho social e de relevante interesse público, por esta razão, espero a apreciação e a aprovação deste projeto por essa estimada Casa Legislativa.

**Sala das Sessões**  
**Em, 16 de agosto de 2022.**

-----  
**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO**  
**Vereadora – Autora**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.  
Tel/Fax: (27) 3722-3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)